



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

LEI Nº 350 do dia 12 de Junho de 1969


Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr\$ 669,17 (seiscentos e sessenta e nove cruzeiros novos e dezessete centavos), destinado ao pagamento de multas aplicadas a esta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o Artigo 131, do Decreto nº. 57.617/66, da Centrais Elétricas Brasileiras S. A.-ELETROBRÁS.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 12 de Junho de 1969


ANTONIO ALVES MAGALHÃES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e nove.


ERNANI GUILHERMES DE MOURA
(Secretário Interino)